



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**DECRETO Nº 2.177, de 14 de janeiro de 2022.**

**“NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA Nº. 001/2022”.**

**CLEVSON RODRIGO FREITAS, PREFEITO MUNICIPAL DE JABORÁ, SC**, no uso de suas atribuições e com fundamento no que dispõe a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no Edital de Concurso de Alteração de Carga Horária nº. **001/2022**.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada a Comissão Organizadora do Concurso de Alteração de Carga Horária nº. **001/2022**, da Prefeitura Municipal de Jaborá.

**Art. 2º** A Comissão de que trata o artigo primeiro deste Decreto, fica assim composta:

<b>Presidente:</b>	<b>JEAN CARLOS MOURA</b>
<b>Vice-Presidente:</b>	<b>MICHELI MORES</b>
<b>Secretária:</b>	<b>CARME TEREZINHA SIMIONI VARELA</b>
<b>Membro:</b>	<b>LEOCADIA PRETTO TAPPARO</b>
<b>Membro:</b>	<b>MARIA DE LOURDES BORTOLI BORDIN</b>

**Parágrafo Único:** A Comissão Organizadora do Concurso de Alteração de Carga Horária nº. **001/2022** poderá funcionar somente com a maioria absoluta de seus membros.

**Art. 3º** A Comissão Organizadora do Concurso de Remoção e Alteração de Carga Horária nº. **001/2022** compete promover as inscrições dos candidatos, exararem decisões em recursos, deliberar sobre os casos omissos e avaliar e submeter à homologação do Chefe do Poder Executivos as listagens e resultados dos processos de seleção.

**Art. 4º** As decisões da Comissão Organizadora do Concurso de Alteração de Carga Horária nº. **001/2022** serão tomadas por maioria absoluta de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando for necessário.

**Art. 5º** Compete ao Presidente da Comissão Organizadora do Concurso de Remoção e Alteração de Carga Horária nº. **001/2022**, presidir as reuniões, cujas decisões serão lavradas em ata.

**Art. 6º** Compete a Secretária da Comissão Organizadora do Concurso de Alteração de Carga Horária nº. **001/2022**:

- I – lavrar as atas dos trabalhos da Comissão, assinando-as em conjunto com os demais membros;
- II – coordenar o exame da documentação apresentada pelos candidatos;
- III – propor ao Presidente as medidas adequadas ao bom andamento dos trabalhos da comissão;
- IV – elaborar os relatórios, assinando-os em conjunto com os demais membros.

**Art. 7º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborá/SC, em 14/janeiro/2022.

  
CLEVSON RODRIGO FREITAS  
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 17/01/2022.

  
RICHARD MORO  
Secretário De Administração